



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

AVISO DE DISPENSA
(Processo Administrativo n.º4274/2025)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Goiandira, realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Para maiores informações e recebimento de proposta, encaminhar no seguinte e-mail comprasgoiandira@gmail.com, ou protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Goiandira

Data de abertura: 10/10/2025 17:00 (horário de Brasília)

Data de encerramento 15/10/2025 17:00 (horário de Brasília)

Objeto de contratação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

ITEM	MATERIAL / SERVIÇOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	VELA 0000.400.7000	STIHL SERIE 371852061 FS290	UNIDADE	1	R\$34,95	R\$34,95
2	-MANIPULO DE ARRANQUE 1121.195.3400	STIHL SERIE 371852061 FS290	UNIDADE	1	R\$16,44	R\$16,44
3	CORDAO DE PARTIDA 1113.195.8200	STIHL SERIE 371852061 FS290	UNIDADE	1	R\$15,07	R\$15,07
4	PECA DE ENGATE 4116.195.7200	STIHL SERIE 371852061 FS290	UNIDADE	2	R\$10,68	R\$21,36
5	GRAMPO ELASTICO 1128.195.3500	STIHL SERIE 371852061 FS290	UNIDADE	1	R\$7,50	R\$7,50
6	JOGO DE JUNTAS DE VEDACAO 4119.007.1051	STIHL SERIE 371852061 FS290	UNIDADE	1	R\$13,15	R\$13,15
7	MANGUEIRA 3,1X5,7MM X 1MT 0000.930.2803	STIHL SERIE 371852061 FS290	UNIDADE	2	R\$27,37	R\$54,74
8	CABECOTE DE ASPIRACAO 0000.350.3502	STIHL SERIE 371852061 FS290	UNIDADE	1	R\$20,07	R\$20,07
9	-CABO DO ACELERADOR 4119.180.1103	STIHL SERIE 371852061 FS290	UNIDADE	1	R\$145,11	R\$145,11
10	KIT REPARO CARBURADOR 4119.007.1060	STIHL SERIE 371852061 FS290	UNIDADE	1	R\$105,18	R\$105,18
11	AGULHA DE ADMISSAO 4116.121.5100	STIHL SERIE 371852061 FS290	UNIDADE	1	R\$45,30	R\$45,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

12	TELA 1120.121.7800	STIHL SERIE 371852061 FS290	UNIDADE	1	R\$17,85	R\$17,85
13	TAMBOR DE EMBREAGEM 4119.160.2906	STIHL SERIE 371852061 FS290	UNIDADE	1	R\$140,92	R\$140,92
14	ROLAMENTO DE ESFERAS 6203 9503.003.6650	STIHL SERIE 371852061 FS290	UNIDADE	1	R\$129,18	R\$129,18
15	ANEL DE SEGURANCA 9455.621.1800	STIHL SERIE 371852061 FS290	UNIDADE	1	R\$7,48	R\$7,48
16	PARAFUSO IS M6X25 9022.341.1350	STIHL SERIE 371852061 FS290	UNIDADE	1	R\$7,67	R\$7,67
17	ANEL 00009610505	STIHL SERIE 371852061 FS290	UNIDADE	1	R\$20,58	R\$20,58
18	-EMBREAGEM 4119.160.2001	STIHL SERIE 371852061 FS290	UNIDADE	1	R\$131,13	R\$131,13
19	CABECOTE DE CORTE TRIMCUT C32-2 4002.710.2198	STIHL SERIE 371852061 FS290	UNIDADE	1	R\$171,24	R\$ 171,24
20	FILTRO DE AR 4147.141.0300	STIHL SERIE 371852061 FS290	UNIDADE	2	R\$47,35	R\$94,70
21	PRE-FILTRO DE AR 4119.141.0300	STIHL SERIE 371852061 FS290	UNIDADE	1	R\$18,27	R\$18,27
VALOR TOTAL						R\$1.217,89

THALITA GABRYELLE OLIVEIRA DE ALMEIDA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A aquisição peças e materiais, para manutenção em roçadeira, para manutenção das atividades dos serviços urbanos. Conforme especificações e quantitativos contidos na especificação do objeto e estimativa de preço.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando a importância do bom andamento das atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, solicita-se a aquisição peças e materiais, para manutenção em roçadeira, para manutenção das atividades dos serviços urbanos. A aquisição de peças e materiais é fundamental para a manutenção de roçadeiras, garantindo o desempenho, a durabilidade do equipamento e a segurança do operador, evitando quebra, interrupções no trabalho e custos maiores a longo prazo. Peças e materiais adequados mantêm a máquina eficiente, reduzem o desgaste natural devido ao uso contínuo e evitam falhas que poderiam prejudicar a qualidade do serviço ou do ambiente. Benefícios da aquisição de peças e materiais: prolonga a vida útil: peças originais ou de qualidade mantêm o desempenho máximo do equipamento, aumentando a durabilidade das peças internas e de todo o conjunto de corte. Reduz custos: a manutenção preventiva com a substituição de peças desgastadas evita quebras maiores e mais caras, minimizando custos futuros com reparos e substituições. Garante desempenho e eficiência: peças em bom estado, como lâminas afiadas, garantem cortes limpos, com maior eficiência e sem a necessidade de forçar o motor, que pode levar ao desgaste precoce. Promove a segurança: equipamentos bem mantidos, com peças adequadas, reduzem o risco de acidentes, protegendo o operador e o patrimônio da empresa. melhora a qualidade: manter a roçadeira em bom estado contribui para um serviço de limpeza mais eficaz e com melhor qualidade, seja na manutenção de gramados ou na limpeza de áreas verdes. A manutenção regular de roçadeiras é crucial para aumentar a vida útil do equipamento, garantir a segurança do operador, reduzir o consumo de combustível e melhorar o desempenho, evitando gastos inesperados e protegendo o investimento feito, diminui o desgaste prematuro e a deterioração do equipamento, retardando a necessidade de substituições caras, peças bem mantidas são mais seguras e evitam acidentes, protegendo o operador e pessoas ao redor. justifica-se aquisição das peças e materiais para devida manutenção corretiva nos referidos equipamentos. A roçada dos canteiros centrais e outros no município e distritos é essencial para uma qualidade de vida melhor para população e evitarmos a liberação de vetores de doenças como mosquitos e outros insetos, garantindo assim a salubridade dos espaços urbanos e a proteção da saúde pública em observância ao interesse público e a continuidade dos serviços essenciais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A tabela abaixo relaciona os produtos, suas características e quantitativos que deverão ser adquiridos, de acordo com o levantamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

ITEM	MATERIAL	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	VELA 0000.400.7000	STIHL SERIE 371852061 FS290	UNIDADE	1	R\$34,95	R\$34,95
2	-MANIPULO DE ARRANQUE 1121.195.3400	STIHL SERIE 371852061 FS290	UNIDADE	1	R\$16,44	R\$16,44
3	CORDAO DE PARTIDA 1113.195.8200	STIHL SERIE 371852061 FS290	UNIDADE	1	R\$15,07	R\$15,07
4	PECA DE ENGATE 4116.195.7200	STIHL SERIE 371852061 FS290	UNIDADE	2	R\$10,68	R\$21,36
5	GRAMPO ELASTICO 1128.195.3500	STIHL SERIE 371852061 FS290	UNIDADE	1	R\$7,50	R\$7,50
6	JOGO DE JUNTAS DE VEDACAO 4119.007.1051	STIHL SERIE 371852061 FS290	UNIDADE	1	R\$13,15	R\$13,15
7	MANGUEIRA 3,1X5,7MM X 1MT 0000.930.2803	STIHL SERIE 371852061 FS290	UNIDADE	2	R\$27,37	R\$54,74
8	CABECOTE DE ASPIRACAO 0000.350.3502	STIHL SERIE 371852061 FS290	UNIDADE	1	R\$20,07	R\$20,07
9	-CABO DO ACELERADOR 4119.180.1103	STIHL SERIE 371852061 FS290	UNIDADE	1	R\$145,11	R\$145,11
10	KIT REPARO CARBURADOR 4119.007.1060	STIHL SERIE 371852061 FS290	UNIDADE	1	R\$105,18	R\$105,18
11	AGULHA DE ADMISSAO 4116.121.5100	STIHL SERIE 371852061 FS290	UNIDADE	1	R\$45,30	R\$45,30
12	TELA 1120.121.7800	STIHL SERIE 371852061	UNIDADE	1	R\$17,85	R\$17,85



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

		FS290				
13	TAMBOR DE EMBREAGEM 4119.160.2906	STIHL SERIE 371852061 FS290	UNIDADE	1	R\$140,92	R\$140,92
14	ROLAMENTO DE ESFERAS 6203 9503.003.6650	STIHL SERIE 371852061 FS290	UNIDADE	1	R\$129,18	R\$129,18
15	ANEL DE SEGURANCA 9455.621.1800	STIHL SERIE 371852061 FS290	UNIDADE	1	R\$7,48	R\$7,48
16	PARAFUSO IS M6X25 9022.341.1350	STIHL SERIE 371852061 FS290	UNIDADE	1	R\$7,67	R\$7,67
17	ANEL 00009610505	STIHL SERIE 371852061 FS290	UNIDADE	1	R\$20,58	R\$20,58
18	-EMBLEAGEM 4119.160.2001	STIHL SERIE 371852061 FS290	UNIDADE	1	R\$131,13	R\$131,13
19	CABECOTE DE CORTE TRIMCUT C32-2 4002.710.2198	STIHL SERIE 371852061 FS290	UNIDADE	1	R\$171,24	R\$ 171,24
20	FILTRO DE AR 4147.141.0300	STIHL SERIE 371852061 FS290	UNIDADE	2	R\$47,35	R\$94,70
21	PRE-FILTRO DE AR 4119.141.0300	STIHL SERIE 371852061 FS290	UNIDADE	1	R\$18,27	R\$18,27
VALOR TOTAL						R\$1.217,89

3.2 Os itens deverão atender as especificações mínimas informadas no termo de referência, e estar em perfeitas condições de uso e entregue devidamente embalado, com proteção adequada que garanta a integridade durante o transporte e manuseio

3.2.1. O fornecedor de produtos é responsável por garantir que seus produtos sejam seguros e adequados ao uso pretendido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

3.3 Os produtos devem seguir todas as normas técnicas e diretrizes vigentes, de acordo com as normas estabelecidas pela legislação brasileira, visando garantir a segurança, qualidade e desempenho dos produtos.

3.3.13. Segurança: Garantem a qualidade e o desempenho das peças, assegurando a segurança dos equipamentos. Qualidade: As normas técnicas estabelecem requisitos e especificações que asseguram a qualidade dos produtos. Proteção do Consumidor: O CDC protege o consumidor, determinando que as empresas devem fornecer peças de reposição.

3.4 As peças deverão ser originais e/ou genuínas. A utilização de peças genuínas ou originais é crucial para garantir o bom funcionamento, segurança e durabilidade de equipamentos. Elas são projetadas especificamente para cada modelo, oferecendo melhor desempenho e evitando problemas futuros causados por peças paralelas ou de qualidade inferior. Utilização apenas de acessórios originais ou recomendados pelo fabricante

3.5 As embalagens, (caixas) deverão conter, no mínimo, as seguintes informações em local visível e na língua portuguesa.

- a) Dados do Fabricante: Nome, CNPJ e endereço.
- b) Identificação do produto;
- c) Número do lote;
- d) Data de fabricação
- e) Data de validade;
- f) Marca do produto;

3.4 As embalagens dos produtos, deverá estar em embalagem adequada, devem estar em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo e identificadas às condições de temperatura exigida em rótulo, não podem estar amassadas, rompidas, molhadas etc.

4. DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O embasamento legal da presente contratação direta, é por **dispensa de licitação**, fundamentada no **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (Sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos.) no caso de outros serviços e compras;

4.2 A presente contratação será dispensada de apresentação de Estudo Técnico Preliminar, nos termos do inciso I, do artigo 72, da Lei nº 14.133/21;

4.3 Considerando ainda que o Plano Anual de Contratações não foi formalizado, a presente aquisição será baseada nas contratações ocorridas nos últimos anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

5. DA VIGÊNCIA

5.1. A presente contratação terá vigência estimada, contado de sua assinatura até 30 de Novembro de 2025 NÃO podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.2. A entrega dos produtos se dará no prazo contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento OF, no prazo de 5 (CINCO) DIAS

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. O comprometimento do saldo orçamentário será feito a partir da seguinte dotação orçamentária: 01.07.15.452.1587.2.028.3.3.90.30.00. Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA:

7.1. Os produtos deverão ser entregues conforme especificações deste Termo de Referência, do contrato, de sua proposta, e demais recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.2. Responsabilizar-se pela execução do objeto, de forma que seja garantido o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;

7.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

7.4. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução contratual;

7.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.7. Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;

7.8. Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam interesse do CONTRATADO, independentemente de solicitação;

7.9. Responsabilizar-se, inclusive civil e criminalmente, por eventuais danos causados ao CONTRATANTE, aos seus servidores e empregados ou a terceiros, independentemente de culpa ou dolo, inclusive respondendo pelos danos causados pelos empregados ou prestadores na execução contratual



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

7.10. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados a execução contratual

7.11. Manter o CONTRATANTE informado de todos os detalhes da entrega dos produtos, de acordo com as conveniências desta, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a consulta.

7.12 Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com as especificações mínimas estabelecidas pelos órgãos reguladores, bem como atender às disposições legais e regulamentares dos órgãos fiscalizadores.

7.12.1 Caso os produtos se apresentem fora das especificações técnicas, os mesmos devem ser substituídos imediatamente. Permanecendo o desacordo, os produtos serão devolvidos no ato da entrega e será emitido no mesmo momento, Relatório de Inconformidade/ Devolução, que deve ser assinado pelo entregador e pelo recebedor da mercadoria

7.13 Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria nº 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida

7.14 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos; A garantia dos produtos, no âmbito do Código de Defesa do Consumidor (CDC), é regulamentada pelo artigo 26, que estabelece prazos para reclamar de vícios aparentes ou de fácil constatação. Para produtos duráveis, o prazo é de 90 dias, enquanto para produtos não duráveis, é de 30 dias

7.14.1 Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor): Garante que os produtos sejam seguros e de qualidade, informando o consumidor sobre as características e os riscos.

7.15 Responsabilizar-se integralmente pela entrega do objeto contratado, nos termos da legislação vigente, e garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização e com as especificações constantes no orçamento apresentado

7.16 A contratada deverá reconhecer que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar ao contratante, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução do objeto, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para o contratante, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar

7.17 Todos os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, livres de quaisquer defeitos ou vícios, e em total conformidade com as especificações técnicas, normas vigentes.

7.18. Os materiais a serem ofertados deverão atender às normas técnicas, bem como aos demais regulamentos técnicos e legais aplicáveis a cada tipo de material. Sempre que exigido pela legislação ou pelo tipo de produto



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

7.18.1 A detentora da ata e/ou contratada deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos, conforme padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização, durante toda a vigência do contrato

7.19 O Fornecedor Registrado ou o Contratado deverá cumprir rigorosamente com os prazos, devendo o objeto ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes à produção, embalagem e distribuição, para o objeto.

7.20 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 2 (dois) dias, a contar do recebimento da notificação do contratante, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados

7.21 O CONTRATADO se responsabiliza por entregar as peças, de acordo com a especificação solicitada, de acordo as informações disponibilizadas, sendo a peça compatível com o equipamento

7.21.1 O CONTRATADO se responsabiliza por realizar a troca da peça, caso a peça não apresente compatibilidade com o equipamento

7.22 Informações do Fabricante: É crucial que as empresas forneçam todas as informações e esclarecimentos sobre o uso e manutenção dos produtos, garantindo que os operadores estejam cientes dos manuais e das restrições de uso, conforme indicam os fabricantes.

7.23 Conformidade e Segurança: Ao vender peças de roçadeira, deve-se garantir que as peças estejam em boas condições de uso.

7.24 Requisitos de segurança

7.24.1 As peças e máquinas devem ser seguras e adequadas para o uso.

7.24.2 O fabricante ou vendedor é responsável por garantir que as peças estejam em conformidade com as normas de segurança, qualidade e desempenho.

7.24.3 O fornecimento de manuais, certificados e outras informações relevantes ao consumidor é obrigatório.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. Para viabilizar os trabalhos contratados, será de obrigação do Município disponibilizar todas as informações necessárias para a execução contratual

8.2. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;

8.3. Designar servidor(es) responsável para fiscalizar a execução contratual

8.4. Notificar por escrito o profissional, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos, fixando prazo para sua correção;

8.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, nos preços e nas condições pactuadas no contrato.

8.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

9. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

9.1. Observado o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/21, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência dos produtos, serão realizados pela Secretaria; a fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a contratada, inclusive rejeitando o que estiver em desacordo com o contrato, com as Normas Técnicas vigentes relacionadas ao objeto deste Termo de Referência,

9.2. A Secretaria, através de seu fiscal, atestará no documento fiscal correspondente, a entrega dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA;

9.3. A aquisição do objeto deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

9.4 Os produtos entregues serão submetidos a uma avaliação visual e sensorial de qualidade e também quantitativamente conforme ordem de fornecimento.

9.5 O FISCAL DO CONTRATO será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

9.6 O FISCAL DO CONTRATO informará a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

9.7 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Autarquia especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei n.º 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

10. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O valor total da despesa será obtido após o levantamento de preço no termo do art. 23 da Lei Federal 14.133/21, o recebimento de proposta adicionais caso venham realizar.

10.2. O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas, seguros, transporte, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na execução dos serviços.

10.3. A proposta de preços deverá apresentar prazo de validade mínima de 30 (Trinta) dias.

10.4. O CONTRATADO será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conferência da entrega dos produtos e serão contados a partir da apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura na Secretaria de Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega dos produtos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

relacionado na autorização de compras, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo. A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários;

10.6. Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:

- a) Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pelo(s) fiscal(ais) designado(s) pela Secretaria;
- b) CND da União;
- c) CND Estadual;
- d) CND do FGTS;
- e) CND Trabalhista;
- f) CND Municipal.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato;

10.8. O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada;

10.9. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado;

10.10. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

11. DAS PENALIDADES

11.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar o CONTRATADO as penalidades seguintes:

- a) advertência;
- b) suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Goiandira-GO, pelo prazo que for fixado pelo Contratante, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade.

11.2. O CONTRATADO fica sujeita a multas de até 10% (dez por cento) do valor adjudicado, caso o serviço não seja realizado dentro do prazo fixado, por culpa exclusiva do CONTRATADO.

11.2.1 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

11.3. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

11.4. O CONTRATADO será notificado, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

12. LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE TRANSPORTE

12.1 O material objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue no Município de Goiandira no Estado de Goiás. Endereço a ser fornecido pelo órgão contratante juntamente com a Ordem de fornecimento OF.

12.2 O horário para entrega dos materiais será de 07:30h às 11:30h e de 13h às 17h00min.

12.3 O meio de transporte e o acondicionamento do objeto desta dispensa devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem a integridade e a qualidade do mesmo. Todas as partes sujeitas a vibrações ou pancadas durante o transporte deverão ser travadas ou suportadas de forma a evitar danos ao objeto transportado.

12.4 A entrega do objeto contratual será realizada de forma total, sendo realizada em uma única entrega.

13. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR (CONTRATAÇÃO DIRETA)

13.1 Como pré-requisito à contratação e decorrer da execução contratual, deverá a contratada comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação

a). Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); CND do FGTS;

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; CND Trabalhista;

d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. CND da União;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; CND Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado, relativa à atividade em cujo exercício contrata; CND Estadual.
- g) Contrato Social / Requerimento de Empresário Individual, ou Certificado de Condição de Mico empreendedor Individual;
- h) Declaração de Atendimento ao Disposto no Artigo 7º, inciso XXXIII da CF;
- i) Documentação do responsável legal da empresa
- j) Atestados(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência anterior em quantidade e complexidade equivalente do Termo de Referência.

14. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA (LEI 14.133/2021, ART.59)

14.1 Serão desclassificadas as propostas que:

- I – Contiverem vícios insanáveis;
- II – Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III – apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV – Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V – Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 É proibida, a subcontratação do objeto, não podendo a atuação do contratado transformar-se em mera intermediação ou administração de contrato.

15.1.1 A contratada deverá entregar diretamente o produto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

16. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

16.1. A partir das 08:00h do dia seguinte ao encerramento do aviso de dispensa será procedida a análise das propostas recebidas

16.2 Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

16.3 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

16.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

16.3.2.A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

16.3.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

16.4. Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação e homologação, tendo o resultado publicado no PNCP.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Constitui como parte integrante deste termo de referência

18.1.1 ANEXO I - Declaração de atendimento ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo I.

Goiandira, 10 de Outubro de 2025

MARCOS ANTONIO TRISTAO DA SILVA

Responsável pelo Termo de Referência

Praça José Abdala, 01 – Setor Central – Goiandira- GO

(64) 3462-1147



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

ANEXO I - Declaração de atendimento ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99)

A empresa _____ inscrita
no CNPJ sob o nº _____
representada pelo(a) Sr(a) _____

declara de que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso VI do Artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

(Cidade),, de de.....

Assinatura (indicação do subscritor)

Carimbo da empresa